

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2372/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Administração
Município: Professor Jamil – GO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para fabricação, fornecimento e instalação de prateleiras metálicas sob medida destinadas ao Almoxarifado Municipal de Professor Jamil-GO, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, montagem e instalação, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. A contratação visa promover a adequada organização, armazenamento e acondicionamento dos materiais e bens mantidos no Almoxarifado Municipal, proporcionando melhor aproveitamento do espaço físico e maior eficiência no controle de estoque.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 2372/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

2.2. O estudo demonstrou a necessidade de implantação de estruturas metálicas para armazenamento adequado dos materiais públicos, em razão da insuficiência das estruturas atualmente existentes.

2.3. A solução escolhida consiste na fabricação sob medida das prateleiras, considerada a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, permitindo melhor aproveitamento do espaço disponível e adequação às necessidades específicas do Almoxarifado Municipal.

2.4. Considerando o valor estimado da contratação, o procedimento poderá ser realizado mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. O objeto compreende a fabricação e instalação das seguintes estruturas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
-----------	---------	------------

01	Serviço de serralheria para fabricação de prateleira de aço, medindo 200 x 400 x 4500 mm, com 05 repartições, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra.	SR	01
02	Serviço de serralheria para fabricação de prateleira de aço, medindo 200 x 800 x 2000 mm, com 05 repartições, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra.	SR	01

3.2. Requisitos mínimos:

- a) Estruturas confeccionadas em aço carbono de qualidade compatível com a finalidade de armazenamento;
- b) Estruturas com resistência adequada para armazenamento de materiais diversos;
- c) Soldagem, acabamento e montagem executados de forma profissional;
- d) Aplicação de tratamento anticorrosivo e pintura adequada para proteção da estrutura;
- e) Perfeita estabilidade estrutural após instalação;
- f) Realização de vistoria prévia e conferência das medidas no local de instalação;
- g) Fornecimento integral dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

3.3. A contratada deverá executar os serviços observando as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os serviços de fabricação, fornecimento e instalação das prateleiras metálicas deverão ser executados no Almoxarifado Municipal de Professor Jamil-GO, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar vistoria técnica no local para conferência das medidas, condições de instalação e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto.

4.3. O prazo para conclusão dos serviços, compreendendo fabricação, transporte, montagem e instalação das estruturas metálicas, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

4.4. A entrega será considerada concluída após a instalação completa das estruturas, realização dos ajustes necessários e aceite provisório pela fiscalização do contrato.

4.5. Caso sejam identificadas inconformidades, defeitos de fabricação, medidas incompatíveis ou falhas de instalação, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das estruturas instaladas com as especificações constantes neste Termo de Referência e mediante atesto da fiscalização contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução compreenderá fabricação, transporte, montagem e instalação completa das estruturas metálicas.

5.2. A gestão do contrato será exercida pela servidora **Jaqueline Sousa e Silva**, na função de **Gestora de Contratos**, responsável por acompanhar a execução contratual em nível administrativo, promovendo o controle geral do contrato, a comunicação com a contratada e o apoio à fiscalização.

5.3. A fiscalização técnica do contrato será exercida pela servidora **Maria Pereira da Silva**, na função de **Fiscal do Contrato**, responsável por acompanhar in loco a execução do objeto, verificar a conformidade dos materiais e serviços entregues, bem como atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. Compete à Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos;
- c) atestar as notas fiscais após a devida conferência;
- d) registrar ocorrências, inconsistências e irregularidades;
- e) comunicar formalmente à Gestora do Contrato qualquer descumprimento contratual identificado.

5.5. Compete à Gestora do Contrato:

- a) realizar o acompanhamento administrativo da execução contratual;
- b) consolidar informações da fiscalização;
- c) propor medidas administrativas em caso de irregularidades;
- d) apoiar a aplicação de sanções quando necessário;
- e) garantir a correta formalização de termos aditivos, quando cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição ocorrerá após a conclusão da fabricação e instalação das estruturas e sua aprovação pela fiscalização.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

6.4. Para pagamento deverão ser apresentados:

- a) Nota Fiscal;



- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o menor preço global.

7.3. O contratado deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços junto a empresas especializadas e consulta ao Banco de Preços, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Valor estimado da contratação: R\$ 5.848,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Professor Jamil-GO, consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração, na seguinte dotação orçamentária: Ficha 59 – Dotação Orçamentária nº 03.04.04.122.0004.2.004.449052, Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 42 – Mobiliário em Geral.

9.2. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global.

11. GARANTIA E MANUTENÇÃO

11.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

11.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos de fabricação, montagem, soldagem, acabamento ou instalação que venham a ser constatados.

11.3. As manutenções corretivas decorrentes de falhas ou defeitos relacionados à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada durante o prazo de garantia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) disponibilizar acesso ao local de instalação;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução;
- c) efetuar os pagamentos devidos.

13.2. São obrigações da Contratada:

- a) fornecer materiais e mão de obra necessários;
- b) executar os serviços conforme especificações;
- c) cumprir os prazos estabelecidos;
- d) substituir ou corrigir eventuais defeitos identificados;
- e) manter regularidade fiscal durante toda a execução contratual;
- f) promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade das estruturas e do perfeito funcionamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, limitada a 30 (trinta) dias.

14.3. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. Será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de:

- a) inexecução total do objeto;
- b) inexecução parcial que comprometa a finalidade da contratação;
- c) recusa injustificada em executar os serviços contratados;
- d) descumprimento das obrigações contratuais que cause prejuízo à Administração.

14.5. A aplicação das multas não impedirá a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.8. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes do contratado e a proporcionalidade da sanção.

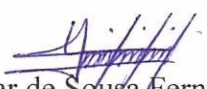
15. VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

PROFESSOR JAMIL – GO, 25 de junho de 2026.



Mariza Macedo Rocha
Secretária Municipal de Administração



Agmar de Sousa Fernandes
Gestor do Poder Executivo